

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 795/2018

São Roque, 19 de novembro de 2018.

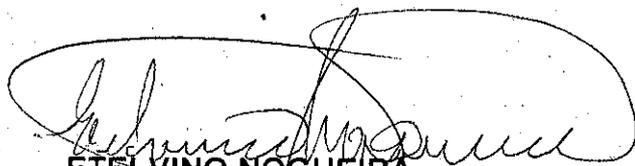
Excelentíssimo Senhor,

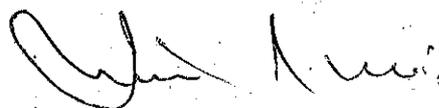
Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar a cópia da ATA lavrada após o término da reunião realizada pela Empresa Mirage realizada no dia 06/11/2018, conforme nota pública a Prefeitura Municipal de São Roque, população e Imprensa (documento anexo).

Tal pedido se justifica para que estes Vereadores possam esclarecer dúvidas, assim como obterem maiores informações sobre os assuntos discutidos e tratados na referida reunião.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP



São Roque, 14 de novembro de 2018.

Nota pública à Prefeitura Municipal da Estância de São Roque, população e imprensa 02

**ATUALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA**

Mirage Transportes Coletivo Eireli, atual concessionária do transporte coletivo do Município de São Roque, diante dos últimos acontecimentos, vem pela presente nota, promover a seguinte atualização sobre o movimento paredista deflagrado pelo Sindicato dos Trabalhadores.

Vimos pelo presente, tornar público que após uma comissão de trabalhadores buscarem maiores informações junto à empresa, para verificarem a consistência e legalidade das informações trazidas pelos diretores sindicais, estes trabalhadores por conclusão própria e sem que houvesse qualquer negociação, por mera deliberalidade e por iniciativa própria optaram por iniciar suas jornadas de trabalho, promovendo o total restabelecimento do transporte coletivo da Cidade de São Roque.

A única preocupação dos funcionários era com represaria por parte de eventuais opositores quanto à sua integridade física, como também dos usuários. Diante desta preocupação, em reunião junto as autoridades de segurança pública, onde estas garantiram escolta para os veículos mantendo assim a ordem pública, a integralidade dos colaboradores da empresa, retornaram aos seus postos de trabalho, fazendo com que nos próximos minutos o serviço esteja restabelecido em sua totalidade.

Tais condutas demonstram as assertivas praticadas pela empresa e sua diretoria, visando pelo pronto cumprimento de seus deveres afetos, consolidando todas as justificativas anteriormente expostas.

A empresa Mirage, mesmo demonstrando que não houve qualquer responsabilidade por parte de seus representantes pela paralisação perpetrada pelo Sindicato da Categoria, sendo pega de surpresa, assim como seus colaboradores e usuários, pede desculpas pelos transtornos causados à população e reitera o compromisso de atender com total excelência os seus usuários e seus colaboradores.

Cordialmente,

**Diretoria Mirage Transportes Coletivo Eireli**



São Roque, 14 de novembro de 2018.

**Nota pública à Prefeitura Municipal da Estância de São Roque, população e imprensa**

Mirage Transportes Coletivo Eireli, atual concessionária do transporte coletivo do Município de São Roque, vem pela presente nota, promover os seguintes esclarecimentos:

Na manhã de hoje, por volta das 05h00 foi surpreendida por movimento grevista deflagrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região, o qual promove alegação de que o movimento paralisou a cidade em decorrência de pagamento irregular de horas extras e também pela falta de assinatura de Acordo Coletivo,

Vimos pelo presente informar que as alegações promovidas não condizem com a realidade dos fatos, posto que na data de 06.11.2018, a empresa concessionária reuniu-se na subsele da entidade de classe em atendimento à diversas **reivindicações exaradas em notificação datada de 29.10 próximo passado.**

Dentre as reivindicações, constava a seguinte pauta:

- *Corte no fornecimento do plano de saúde;*
- Excesso de jornada dos trabalhadores;
- Fornecimento de vale refeição irregular;
- Não pagamento de horas extras, referente ao mês de junho/2018;
- **Reintegração dos trabalhadores Sr. SIVALDO APARECIDO COELHO (Função Mecânico) e o Sr. FERNANDO AUGUSTO BELLO (Função Cobrador).** (grifo e destaque nosso)
- Não pagamento de adicional noturno.

Tais reivindicações foram todas tratadas pontualmente, sendo, inclusive lançado em ATA de reunião redigida e lavrada pela referida entidade de classe, **onde consta que os únicos tópicos que dependeriam de uma solução posterior era o plano de saúde e a reintegração dos trabalhadores Sivaldo e Fernando, conforme consta no tópico acima.**

Quanto ao plano de saúde, foi informado diretamente aos diretores sindicais que estava definitivamente solucionado não existindo qualquer tipo de impedimento em sua utilização e que se encontra em pleno funcionamento/atendimento.

No tocante a imposição da entidade sindical quanto ao pedido de reintegração entende a diretoria da empresa que afronta diretamente os preceitos legais do poder de administração da empresa, posto que não há qualquer irregularidade na dispensa de tais funcionários **no término dos respectivos contratos de experiência**, o qual a própria espécie demonstra que trata-se de uma experiência, podendo o empregador encerra-lo ou dar continuidade.

Não há qualquer tipo de razão ou justificativa que permita que tal pleito seja atendido e muito menos embasamento legal, evidenciando assim que a paralisação promovida por tal sindicato seja ilegítima.

Quanto as novas alegações formuladas pela entidade de classe, **temos que as mesmas são novas e não nos foram apresentadas previamente, evidenciando que trata-se de manobra para buscar uma justificativa que permita embasar tal paralisação.**

Tal afirmativa é justificada nos seguintes fatos e fundamentos:

No tocante as alegadas horas extras que são pagas de maneira "irregular" não há qualquer demonstrativo e/ou solicitação nesse sentido, posto que de imediato foi solicitado diretamente ao Diretor Sindical Marcos dos Santos que fosse apresentada a relação de funcionários que entendem que exista irregularidades nas horas extras trabalhadas e efetivamente pagas em holerites com todos os seus reflexos, sendo certo que a informação foi taxativo em afirmar que na existência de divergência das horas extras realizadas e pagas, a empresa irá promover a correção e respectivo pagamento. **O que até o presente momento não foi apresentado pelo Sindicato ou até mesmo por qualquer colaborador que entenda que há divergência.**

Nas alegações de que não há assinatura de acordo coletivo, é preciso demonstrar que a empresa e sindicato estão em negociações, onde realmente há inúmeras cláusulas que precisam serem negociadas e ajustadas, posto que trata-se de um documento onde há expressa manifestação de vontades e ajustes de ambas as partes, não sendo admitido a plena imposição de um único lado.

Cumpre-nos ainda salientar que diante desta deflagração do movimento grevista, o qual, há inúmeras irregularidades em seus atos, a empresa está buscando todos os meios legais para sanar esse exercício arbitrário do direito de greve que afronta diretamente os usuários do serviço.

Cordialmente,

**Diretoria Mirage Transportes Coletivo Eireli**



## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30  
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorosocaba.org.br  
Site: www.rodoviariorosocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Aplal, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buril, Campinas do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Carmel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, RIVERSUL, Salto da Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquariva, Taubaté, Votuporanga

Filiado à



Sorocaba, 29 de Outubro de 2018.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

14/52/18

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO, legítima entidade de representação sindical, inscrita no CNPJ sob n.º. 71.866.529/0001-30, com sede na Rua Augusto Franco, n.º. 159, Vila Amélia, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.035-615, vem, respeitosamente perante os representantes desta Prefeitura Municipal, comunicar o que segue:

Como é de conhecimento de V.Sas., a empresa MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI é responsável pelo transporte Urbano da cidade de São Roque.

Ocorre que a referida empresa mais uma vez se recusa em assinar o Acordo Coletivo de Trabalho.

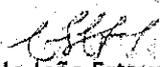
Insta salientar que a empresa se encontra irregular com os trabalhadores que esta entidade sindical representa, desta forma, enseja a mobilização de toda a categoria para a deflagração de movimento grevista, conforme notificação anexa.

O Sindicato entende que a ausência de transporte no Município causa transtornos de grande monta, razão pela qual busca como última tentativa a intermediação deste Executivo para cumprir o que foi anteriormente pactuado, tendo em vista que, as irregularidades por parte da empresa se tomaram uma prática repetitiva.

Na hipótese de deflagração de greve os trabalhadores disponibilizarão 30% (trinta por cento) da frota em circulação no setor onde a empresa presta serviço essencial, nos demais setores a greve ocorrerá com a paralisação de 100% (cem por cento) da frota.

Deste modo nos colocando a disposição para esclarecimentos necessários se houver.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e aproveitamos para relevar nossa estima e consideração.

  
Paulo João Estausia  
Presidente

P.E.T. S.M. SENIÃO DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - 09-01-2018 12:19 012935 12

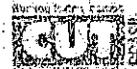


## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30  
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br  
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angeluba, Apiaí, Araçuaçu, Araçuaçu da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso da Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapira, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapicuruá, Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sítio de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Teçuá, Taquarivã, Talut, Votorantim

Filiado à



Sorocaba, 29 de Outubro de 2018.

A

MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI

**Ref. Notificação de Greve**

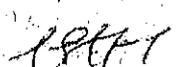
Com a presente, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO, por seu presidente, vem à presença de V.Sas., comunicar, nos termos da Lei 7.783 de 28 de Junho de 1989, que expirado o prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir do recebimento da presente notificação, os trabalhadores empregados dessa empresa deflagrarão movimento paretista tendo em vista o descumprimento da Legislação Vigente as quais seguem relacionadas a abaixo:

- Corte no fornecimento do plano de saúde;
- Excesso de jornada dos trabalhadores;
- Fornecimento de vale refeição irregular;
- Não pagamento de Horas Extra, referente ao mês de junho/2018;
- Reintegração dos trabalhadores Sr. SIVALDO APARECIDO COELHO (Função Mecânico) e o Sr. FERNANDO AUGUSTO BELLO (Função Cobrador).
- Não pagamento de adicional noturno.

Na hipótese de deflagração de greve os trabalhadores disponibilizarão no mínimo 30% (trinta por cento) de suas atividades em operação, por tratar-se de prestação de serviçoessencial.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

  
Paulo João Estausia

Presidente

*30/10/18*  
*Reunião Próxima Terça 06/11/18.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

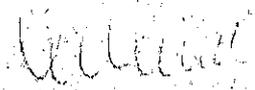
Ao  
Gabinete do Prefeito  
Sr. Celso Roque Mello da Silva  
Chefe de Gabinete

Ref.: PROTOCOLO N.º 12935/2018 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Em contato com a gerência da empresa MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI,  
me informaram que amanhã, 06/11/2018, terão uma reunião com os representantes do  
referido Sindicato para tirar suas dúvidas evitando assim qualquer tipo de penalidade ou até  
mesmo uma possível paralisação dos serviços de transporte em nosso município.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

  
Claudinei Rosa  
Diretor Depto. Planejamento  
e Meio Ambiente / DPM  
Matr. 12695

São Roque, 05 de novembro de 2018.